

Let nº 594/96 de 16 de abril de 1996.

"Autorize a assinatura de convênios com a APSE de Povo Alto, MG, e das outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG, aprova, e eu, sanciono e seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Povo Alto, MG, Rua Francisco Peresbume, 85, Bairro Novo Grande, CEC. nº 18.645.119/0001-87, para atendimento de ~~as~~ crianças excepcionais do Município de São Sebastião da Bela Vista, MG.

Art. 2º - Pelos serviços prestados a APSE receberá por mês, R\$ 50,00 - Cinquenta reais -, por ~~cada~~ criança internada, e oferecerá assistência médica, Odontológica, Fisioterápica, Fonoaudiológica, Pedagógica e Psicológica.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária de Terceiros e Encargos do Gabinete do Prefeito, podendo haver suplemento se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, MG, 17 de abril de 1996.

JOE BARBOSA NADALINI
PREFEITO MUNICIPAL.